



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação Referente a aquisição de botijões de GLP envasados, de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Moita Bonita/Sergipe, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, sendo este valor equivalente a R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

CONSIDERANDO, que a empresa JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544 apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544 são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

*Jane Santana Reis e Moraes*  
JANE SANTANA REIS E MORAES  
Presidente da C.P.L.

*Bruno Barreto Silva*  
BRUNO BARRETO SILVA  
Secretário da C.P.L.

*Juliana de Souza Costa*  
JULIANA DE SOUZA COSTA  
Membro da C.P.L.